



C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 249/98  
Fls. J. PG. 925/96  
02 Max

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA**

**PEDIDO DE INFORMAÇÕES  
N. 29/98**

**ENCAMINHAMENTO:** à Prefeitura deste Município.

**ASSUNTO:** solicita informações relacionadas a Lei nº 2971, de 18/11/96, que dispõe sobre denominação de via pública.

**ENCAMINHE-SE**  
Sala das Sessões, ..... 13/11/98  
*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara Municipal

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 2971, de 18/11/96, denominou Rua Maestro Domingos Dario Giovannini a via pública nº 22 do loteamento Jardim São Miguel;

**CONSIDERANDO** que o projeto que deu origem a referida lei, foi apresentado pelo então vereador Mauro Baúna Del Roio;

**CONSIDERANDO** que o Maestro Domingos juntamente com o Maestro Kipmam, fundaram a Orquestra Sinfônica de Bragança Paulista, entidade que é motivo de orgulho para os bragantinos;

**CONSIDERANDO** a relevância e a contribuição de seus trabalhos para o desenvolvimento da cultura;

**CONSIDERANDO** também, a necessidade de se facilitar a identificação e a localização desta via no referido loteamento,

*Valle*



C. M. E. B. P.
PROCT. GERAL Nº 249, 96
Fls. 03

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA**

29-A

SOLICITAMOS que seja encaminhado ao Exmo. Sr. José Lavelli de Lima, Prefeito da Estância de Bragança Paulista, o seguinte pedido de informação:

1. Quando será afixada a placa denominativa que atribuiu o nome de Rua Maestro Domingos Dario Giovannini a via pública sem denominação oficial conhecida por Rua 22 do Jardim São Miguel?

Sala das Sessões, 03 de março de 1998.

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

29-B

Bragança Paulista 11 de Março de 1998

Ilmo. Sr. Dr.  
JOSÉ LAVELLI DE LIMA  
Prefeito Municipal  
BRAGANÇA PTA.

C. M. E. S. P.
PROT. GEN. Nº 249/98
Fm. OS
*) JAB

REF: PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 29/98  
Vereador - Dr. Marcus Vinicius Valle Junior.

Com referência ao Pedido de Informação, acima, temos a relatar o quanto segue.

A via pública referida não se encontra identificada. A falha, presumimos, deve-se ao fato de não ter havido a devida comunicação, quanto a aprovação da Lei 2971, de 18/11/96 à Divisão de Transportes - Seção de Trânsito, à qual, compete providenciar e colocar placas denominativas.

Sanada essa falha, por força deste Pedido de Informação, poder-se-a mandar confeccionar e instalar as placas necessárias a identificação da rua escolhida pela Lei.



ARIEL LIBERA  
DIRETOR DO D.S.M.